



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 81 /2019
PROCESSO Nº 7150/2019-91

REG 24/07

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lados a **ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 15, Ponta da Praia – Santos/SP, inscrita CNPJ/MF sob nº 58.218.207/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CHARLES FERREIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.361.834-5, inscrito no CPF/MF sob nº 134.543.528-27, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 25 – apto. 23, Pompéia, em Santos/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar o custeio de recursos humanos de apoio, insumos, despesas com serviços contratados e concessionárias, manutenção predial, reestruturação de ambientes para ampliação do programa de atendimento ao recém-nato de risco, aquisição de equipamentos e de sistema informatizado de gestão, com utilização em finalidade de interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;
- f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;
- h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- j) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 869.400,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), em 06 (seis) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas trimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefia do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Ingrid de Carvalho Amaral, o digitei, dato e assino.

Santos, 24 / 07 /2019.



**FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES
FERRAZ**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE



CHARLES FERREIRA DIAS
ASSOCIAÇÃO CASA DA
ESPERANÇA



TESTEMUNHA
Emerson Lima



TESTEMUNHA
Carlos Antonio A. dos Santos
Reg. 33.478-9
DERAT/GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 7150/2019-91

ANEXO ÚNICO

SMS 7150/2019-91 CASA DA ESPERANÇA
(1CA)

Plano de Trabalho

Associação Casa da Esperança

Objeto: custeio de recursos humanos de apoio, insumos, despesas com serviços contratados e concessionárias, manutenção predial, reestruturação de ambientes para ampliação do programa de atendimento ao recém-nato de risco, aquisição de equipamentos e de sistema informatizado de gestão, com utilização em finalidade de interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde, com vistas a Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Santos para utilização de verbas de emendas parlamentares municipais no exercício de 2019.

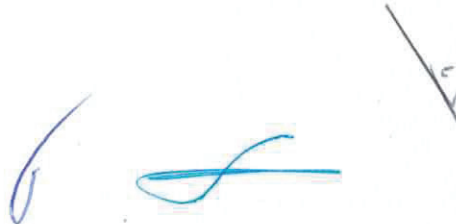
Emendas parlamentares dos vereadores da Câmara Municipal de Santos:

Ademir Pestana
Adilson dos Santos Junior
Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau
Braz Antunes Mattos Neto
Bruno Galoti Orlandi
Chico Nogueira
Fabiano da Farmácia
Fabrício Cardoso
Furtado de Andrade
Geonísio Pereira de Aguiar
Manoel Constantino dos Santos
Roberto Teixeira
Rui de Rosis
Sérgio Santana
Telma Sandra Augusto de Souza
Zequinha Teixeira

2019

Sumário

1. Identificação social.....	3
1.1 Identificação da Instituição.....	3
1.2 Composição da Diretoria.....	3
2. Plano de Trabalho.....	4
2.1 Descrição da realidade objeto da parceria.....	4
2.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades executadas.....	6
2.3 Previsão de receitas e despesas na execução das atividades.....	7
2.4 Destinação das verbas parlamentares.....	7
2.5 Cronograma de desembolso.....	8
2.6 Despesas da contrapartida.....	9
2.7 Despesas com a execução das metas propostas – Verbas Parlamentares.....	10
2.9 Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas.....	13
2.10 Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.....	13
3 Conclusão.....	13



1. Identificação social

Nome: Associação Casa da Esperança

Endereço: Rua Imperatriz Leopoldina, nº 15

Bairro: Ponta da Praia - **Município:** Santos /SP - **CEP:** 11030-480

Tel: (13) 3278-7800

CNPJ: 58.218.207/0001-17

E-mail: casa@casadaesperancasantos.org.br

Site: www.casadaesperancadesantos.org.br

Representante legal: Charles Ferreira Dias

1.1 Identificação da Instituição

A Associação Casa da Esperança é um centro de habilitação e reabilitação que há mais de 60 anos atende gratuitamente crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com deficiência física, intelectual e ou sensorial, propiciando apoio e assistência terapêutica adequada ao desenvolvimento no processo de habilitação/reabilitação, visando atingir todo potencial possível de cada atendido, para sua inclusão na vida em sociedade.

1.2 Composição da Diretoria

Biênio 2017 - 2019 – Diretoria eleita por assembleia geral ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, com mandato de dois anos que se estende até a convocação de nova assembleia no mês de março de 2019, conforme disposições do Estatuto Social vigente, juntamente com os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. A composição da atual diretoria é a seguinte:



Presidente: Charles Ferreira Dias – Médico do Trabalho

Vice-Presidente: Lamartine Lélío Busnardo – Cirurgião Dentista

1º Secretário: Wilma Arlete Fischbacher Monteux – Economista

2º Secretário: Reinaldo dos Santos Alves – Empresário

1º Tesoureiro: Luiz Fernando Caramico de Carvalho – Administrador

2º Tesoureiro: Frederico Sanchez Cidral - Empresário

Diretor Jurídico: Théo Campomar Nascimento Baskerville Macchi – Advogado

Diretor Patrimônio: Alexandre Ribeiro Alonso – Engenheiro

Diretor de Relações Públicas: em vacância

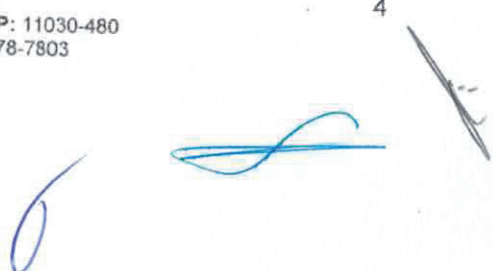
Diretor sem Pasta: Roberto Luiz Barroso – Engenheiro

2. Plano de Trabalho

2.1 Descrição da realidade objeto da parceria

Fundada em 24 de julho de 1957, a Associação Casa da Esperança presta serviços de assistência ambulatorial à saúde por meio de um Centro de Habilitação/Reabilitação sem fins lucrativos que atende mensalmente, em média, 265 crianças e adolescentes, com deficiências físicas e/ou intelectuais e sensoriais, na faixa etária de 0 a 18 anos, majoritariamente dependentes de famílias de baixo poder aquisitivo. Desenvolve em paralelo amplo programa de apoio à família.

O público-alvo da Casa é composto por crianças/adolescentes, de recém-nascidos a 18 anos, que apresentem comprometimento motor, intelectual de leve a moderado, associado ou não à dificuldade motora, pertencente a famílias com perfil econômico variado, predominando aquelas em situação de risco e vulnerabilidade social. Há famílias cujos provedores exercem trabalhos autônomos, outras, cujos provedores têm vínculo empregatício e famílias cujo sustento provém de benefícios assistenciais, como Bolsa Família e outros programas do Governo Municipal, Estadual ou Federal, além do Benefício



de Prestação Continuada (BPC) vinculado à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Os pacientes são oriundos dos nove municípios da região metropolitana da Baixada Santista, com predominância de Santos, em percentual próximo de 50%.

Síntese do trabalho realizado: a) tratamento terapêutico multidisciplinar individual e/ou em grupo, com agendamento semanal de terapias; b) atendimento médico nas especialidades de neurologia e ortopedia infantil; c) atendimento odontológico; d) prestação de serviços de promoção e prevenção à saúde direcionados aos cuidadores dos seus assistidos, por meio de oficinas de ensino e instrução para o desenvolvimento econômico e comunitário; e) fornecimento diário de alimentação gratuita ao paciente e cuidador, com qualidade balanceada e acompanhamento de nutricionista responsável.

Para o atendimento de 265 pacientes/mês, a Associação mantém uma equipe de 70 funcionários, entre equipe médica, equipe terapêutica multidisciplinar, pessoal administrativo, de serviços operacionais e pessoal auxiliar de apoio ao funcionamento e à manutenção do local. Dispõe de instalações físicas em área construída de 2.340 metros quadrados que oferecem as melhores condições para o atendimento do seu público-alvo.

Como fonte de recursos financeiros, tem como principal apoiador a comunidade, por meio de seu quadro de associados, que inclui os Padrinhos-Esperança. Além disso, conta com donativos e promoções beneficentes, Programa de captação por intermédio da Nota Fiscal Paulista e o serviço de Teledoações, bem como convênio SUS com a Secretaria Municipal de Saúde de Santos. Parte do custeio provém, ainda, dos seus setores operacionais, como locação de itens de mobilidade e Serviço de Atendimento Fisioterapêutico para público adulto por intermédio do SUS, de convênios ou particular.

Nesse contexto, as verbas parlamentares destinadas à Casa da Esperança vêm para apoiar o custeio da estrutura funcional, quer seja no âmbito administrativo, quer seja no âmbito operacional ou técnico, indispensável para o desempenho de suas atividades e consequente cumprimento do trabalho a que se propõe como Centro de Habilitação/Reabilitação Infantil em contínuo processo de aperfeiçoamento em suas instalações e recursos de gestão.

2.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades executadas

No tocante às metas a serem atingidas, as verbas parlamentares serão utilizadas nas seguintes áreas:

- **Material de consumo: Higiene e limpeza:** promover a manutenção de um ambiente organizado, asseado e acolhedor, de forma a dar mais qualidade ao atendimento de crianças/adolescentes e seus acompanhantes; **Papelaria:** disponibilizar uma gama variada de itens de escritório, que auxiliem no atendimento dispensado aos usuários e de itens destinados a ações pedagógicas e terapêuticas diversificadas e atualizadas.
- **Vestuário:** prover uniformes aos funcionários clínicos, dentro das diretrizes de saúde.
- **Aquisição de materiais, equipamentos e sistemas:** bebedouros para pacientes e acompanhantes; aparelhos de ar-condicionado para áreas clínicas e operacionais; implementação de sistema informatizado (Wareline) de gestão para funcionamento do prontuário eletrônico para a Gestão Ambulatorial; Equipamentos audiovisuais (câmeras, microfone e outros); Bebedouros (recepção pacientes), Implantação do Sistema de Restruturação de Rede e equipamentos para promoção da comunicação institucional, resultando na melhoria de controle e qualidade do atendimento, além de melhor relacionamento com os públicos envolvidos.
- **Conservação, manutenção predial e reestruturação de ambientes:**
 - a) realizar serviços periódicos indispensáveis ao prolongamento da vida útil da edificação através de cuidados na infraestrutura e instalações, promovendo manutenção e reposição dos sistemas elétrico, hidráulico, incêndio e de segurança, além de comunicação e climatização deteriorados;
 - b) despesas com a adaptação de novos ambientes para ampliação do Programa do Recém-Nato de Risco.



- **Serviços contratados:** custeio de prestadores de serviços contratados de natureza contínua e diversificada especializados em áreas que não sejam de incumbência da equipe principal Contabilidade - Global, Auditoria Contábil, CIA Soft Sistemas Software folha de pagamento, Viana e Cia - Software Físio Adulto, Raiz Sistemas Integrado - Software Atendimento criança, Economicos Manutenção Computadores, Thema Soluções-Equip. Telecomunicação, Inspetor Monitoramento e Segurança Eletrônica, Manutenção e Licença de Software financeiro (Apply), Elevadores Atlas Schindler, Manutenção de Ar-Condicionado, Sistema de Gestão Ambulatorial-Wareline, Lavanderia Fashion tornando mais produtivo o tempo e recursos dedicados à atividade principal da Instituição.
- **Concessionárias de água, energia elétrica, telefone, internet, TV a Cabo e gás:** custear os gastos gerados na Instituição em seus diversos departamentos (administrativo, clínico, manutenção e limpeza).
- **Recursos humanos:** subsidiar os custos incluindo 13º e férias gerados por equipe administrativa, de serviços auxiliares e operacionais que dão suporte ao funcionamento e manutenção e melhora das condições de atendimento ao público-alvo da Instituição.

2.3 Previsão de receitas e despesas na execução das atividades

A execução das metas será custeada em parte pelas verbas parlamentares e por contrapartida da Instituição.

2.4 Destinação das verbas parlamentares

O Plano de Trabalho obedece à destinação feita pelos vereadores da Câmara Municipal de Santos para as verbas designadas, conforme valores discriminados no quadro a seguir, somando R\$ 869.400,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), a partir dos enunciados que constam das justificativas das Emendas, compreendendo: aquisição de equipamentos; realização de reformas de manutenção; custeio de recursos humanos e materiais; custeio de ações dirigidas ao Programa Recém-nato de Risco, atendimento das



necessidades básicas dos pacientes da reabilitação infantil, custeio e auxílio financeiro aos serviços prestados e a atividades outras ligadas à finalidade de interesse público da Instituição.

a) EMENDAS PARLAMENTARES

Receita	
Vereadores	Verba Destinada
Braz Antunes Mattos Neto	R\$ 200.000,00
Telma Sandra Augusto de Souza	R\$ 150.000,00
Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau	R\$ 100.000,00
Sérgio Santana	R\$ 100.000,00
Manoel Constantino	R\$ 50.000,00
Zequinha Teixeira	R\$ 50.000,00
Bruno Galoti Orlandi	R\$ 40.000,00
Geonísio Pereira de Aguiar (Boquinha)	R\$ 30.000,00
Fabiano da Farmácia	R\$ 30.000,00
Furtado de Andrade	R\$ 30.000,00
Fabício Cardoso	R\$ 30.000,00
Adilson dos Santos Junior	R\$ 22.500,00
Ademir Pestana	R\$ 10.000,00
Rui de Rosis	R\$ 10.000,00
Chico Nogueira	R\$ 10.000,00
Roberto Teixeira	R\$ 6.900,00
Total	R\$ 869.400,00

2.5 Cronograma de desembolso



A seguir, estão discriminadas as categorias de custeio a serem cobertas pelas verbas parlamentares no período de seis meses:

CATEGORIAS	Meses					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Material de consumo						
Vestuário						
Aquisição de máquinas, equipamentos e sistemas						
Conservação, manutenção predial e reestruturação de ambientes						
Serviços contratados						
Concessionárias						
Recursos Humanos						

Obs.: Os campos marcados em verde indicam o respectivo período de destinação das verbas parlamentares.

2.6 Despesas da contrapartida

Os valores destinados pelas emendas parlamentares dos vereadores serão aplicados nas metas acima descritas, em variáveis de seis meses, conforme tabelas a seguir:

Categoria	RECEITAS (previsão para seis meses)		
	Custo Casa da Esperança	Verba Parlamentar	Contrapartida
MATERIAL DE CONSUMO	51.832,00	36.359,82	15.472,18
VESTUÁRIO	18.078,50	5.664,18	12.414,32
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	169.300,00	164.800,00	4.500,00
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	58.520,00	25.375,98	33.144,02
SERVIÇOS CONTRATADOS	194.370,00	108.069,73	86.300,27
CONCESSIONÁRIAS	112.860,00	77.700,00	35.160,00
RECURSOS HUMANOS	514.140,00	460.870,38	53.269,62
Total	1.119.100,50	878.840,09	240.260,41

2.7 Despesas com a execução das metas propostas – Verbas Parlamentares

PROMOÇÃO A SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS

Categoria	Meses						Total
	1	2	3	4	5	6	
MATERIAL DE CONSUMO							
Material de Higiene e Limpeza	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
Material Papelaria (Adm., Médicos e Equipe Terapêutica)	2.559,97	2.559,97	2.559,97	2.559,97	2.559,97	2.559,97	15.359,82
	6.059,97	6.059,97	6.059,97	6.059,97	6.059,97	6.059,97	36.359,82
VESTUÁRIO							
Uniformes (médicos e equipe terapêutica)	-	-	5.664,18	-	-	-	5.664,18
			5.664,18				5.664,18
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS							
Equipamentos audiovisuais (câmeras, microfone e outros)		3.100,00					3.100,00
Bebedouros (recepção pacientes)	800,00		800,00				1.600,00
Aparelhos de Ar Condicionado			5.021,00	15.000,00			20.021,00
Sistema de Gestão Ambulatorial (Wareline)	81.400,00	28.900,00					110.300,00
Implantação do Sistema de Reestruturação de Rede		2.000,00	27.779,00				29.779,00
	82.200,00	34.000,00	33.600,00	15.000,00			164.800,00

CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL E REESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES

Material para manutenção	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	25.375,98
	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	4.229,33	25.375,98

SERVIÇOS CONTRATADOS

Contabilidade (Global)	3.238,30	3.238,30	3.238,30	3.238,30	3.238,30	3.238,30	3.238,30	3.238,30	3.238,30	19.429,80
Auditoria Contábil			11.000,00							11.000,00
Departamento Pessoal - RH	2.403,50	2.403,50	2.403,50	2.403,50	2.403,50	2.403,50	2.403,50	2.403,50	2.403,50	14.421,00
CIA Soft Sistemas (Software folha de pagamento)	467,60	467,60	467,60	467,60	467,60	467,60	467,60	467,60	467,60	2.805,60
Viana e Cia (Software Físio Adulto)	286,75	286,75	286,75	286,75	286,75	286,75	286,75	286,75	286,75	1.720,50
Raiz Sistemas Integrado(Software Atendimento criança)	470,25	470,25	470,25	470,25	470,25	470,25	470,25	470,25	470,25	2.821,50
Economico (Manutenção Computadores)	1.285,35	1.285,35	1.285,35	1.285,35	1.285,35	1.285,35	1.285,35	1.285,35	1.285,35	7.712,10
Thema Soluções (Equip. Telecomun. Telefonia)	418,00	418,00	418,00	418,00	418,00	418,00	418,00	418,00	418,00	2.508,00
Monitoramento e Segurança Eletrônica	656,34	656,34	656,34	656,34	656,34	656,34	656,34	656,34	656,34	3938,04
Manutenção e Licença de Software financeiro (Apply)	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	7.837,50
Elevadores Atlas Schindler	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66	1.719,96
Manutenção de Ar - Condicionado	2.830,90	2.830,90	2.830,90	2.830,90	2.830,90	2.830,90	2.830,90	2.830,90	2.830,90	16.985,43
Sistema de Gestão Ambulatorial (Wareline)	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	13.500,00
Lavanderia (Fashion)	270,30	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	1.670,30
	16.170,20	16.179,90	27.179,90	16.179,91	16.179,91	16.179,91	16.179,91	16.179,91	16.179,91	108.069,73

CONCESSIONÁRIAS

Serviços de distribuição (água, Luz, telefone, Internet, TV a cabo, Gás)	12.900,00	13.000,00	12.900,00	13.000,00	12.900,00	13.000,00	12.900,00	13.000,00	12.900,00	77.700,00
	12.900,00	13.000,00	12.900,00	13.000,00	12.900,00	13.000,00	12.900,00	13.000,00	12.900,00	77.700,00

Total (1)	171.559,50	73.469,20	89.633,38	54.469,21	39.369,21	39.469,21	417.969,71
------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

2.8 Desembolso das despesas com Recursos Humanos - Verbas Parlamentares

Nº	Regime	Horas	Função	RECURSOS HUMANOS													Total
				Meses													
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	(13º)							
1	CLT	40H	ASSIST. SERV. CONTÁBIL	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	1.406,00	9.842,00	
7	CLT	40H	AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	51.450,00	
6	CLT	40H	AUXILIARES DE ESCRITÓRIO	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	7.788,00	54.516,00	
1	CLT	40H	AUXILIARES DE MANUT. PREDIAL	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	1.841,44	12.890,08	
7	CLT	40H	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	7.375,62	51.629,34	
1	CLT	40H	ADMINISTRADOR	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	38.500,00	
1	CLT	40H	COORDENADOR CAPTAÇÃO DE RECURSOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	
1	CLT	40H	SUBENCARREGADO	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	1.636,64	11.456,48	
1	CLT	40H	ENC. MANUT. PREDIAL	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	17.618,37	
1	CLT	40H	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	1.774,74	12.423,18	
2	CLT	40H	COZINHEIRAS	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	2.346,14	16.422,98	
1	CLT	21H	INSTR. CONFEITARIA	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	1.239,40	8.675,80	
1	CLT	40H	RELAÇÕES PÚBLICAS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	12.600,00	
5	CLT	30H	TELEOPERADORAS	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00	35.105,00	
5	CLT	40H	COBRADORES EXTERNOS	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	8.433,95	59.037,65	
1	CLT	40H	ANALISTA MKT	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	12.600,00	
FÉRIAS 1/3				3.517,25	3.517,25	3.517,25	3.517,25	3.517,25	3.517,25	3.517,25	3.517,25	3.517,25	3.517,25	3.517,25	21.103,50		
Total (2)				66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	66.341,09	460.870,38	
Total (1+2)				187.900,59	139.810,29	155.974,47	120.810,30	105.710,30	105.810,30	105.810,30	105.810,30	105.810,30	105.810,30	105.810,30	62.823,84	878.840,09	

2.9 Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas

As atividades para o cumprimento das metas de custeio serão executadas por meio de compra de equipamentos, materiais e produtos, com pesquisa de preços, segundo procedimentos internos adotados pela Instituição; contratos de prestação de serviços; quadro de recursos humanos com base na verificação de presenças e faltas; aferição da média de consumo mensal das contas das concessionárias.

2.10 Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Prestação de contas mensal, com apresentação de todos os documentos comprobatórios para aferição do cumprimento das metas, por meio de indicadores quantitativos e qualitativos: número de itens, justificativa e cópia de notas fiscais das compras e aquisições efetuadas; cópia das contas de consumo das concessionárias, lista das pessoas destinatárias dos uniformes, contrato e notas de prestação de serviços, cópia dos holerites dos funcionários.

3 Conclusão

A Associação Casa da Esperança, no seu papel de entidade civil, filantrópica, contribui de forma significativa para a área da saúde desenvolvendo seu plano de atendimento com base em seus valores fundamentais e finalidades estatutárias.

Nessa direção, a destinação das verbas parlamentares pelos vereadores supramencionados contribui sobremaneira para aperfeiçoar o trabalho oferecido pela Instituição na área da saúde. Dessa forma, assegura-se o nível de excelência prestado neste Centro de habilitação/reabilitação que atende crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou intelectuais e sensoriais, bem como contribui para a continuidade e funcionamento pleno da Associação Casa da Esperança.

Santos, 06 de junho de 2019.



Charles Ferreira Dias - Presidente





PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA

TERMO DE FOMENTO Nº: 81 /2019

OBJETO: Subvencionar o custeio de recursos humanos de apoio, insumos, despesas com serviços contratados e concessionárias, manutenção predial, reestruturação de ambientes para ampliação do programa de atendimento ao recém-nato de risco, aquisição de equipamentos e de sistema informatizado de gestão, com utilização em finalidade de interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santos, 24/07/2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA**

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista nº 17 apto. 201 – Boqueirão
– Santos/SP – CEP: 11.055-020
E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br
E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br
Telefone(s): (13) 3201-5000 / 3201-5073

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 282.671.368-00 RG: 26.363.581-0
Data de Nascimento: 21/03/1978
Endereço residencial completo: Rua Clay Presgrave do Amaral nº 23 apto. 52 –
Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.055-370
E-mail institucional: fabioferraz@santos.sp.gov.br
E-mail pessoal: faf.ferraz@uol.com.br
Telefone(s): (13) 99614-0597

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **CHARLES FERREIRA DIAS**
Cargo: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA
CPF: 134.543.528-27 RG: 19.361.834-5
Data de Nascimento: 26/10/1968
Endereço residencial completo: Rua: Ceará nº 25 – Apto 23 – Santos – SP
E-mail institucional: casa@casadaesperancasantos.org.br
E-mail pessoal: charles@perfilgestaoocupacional.com.br
Telefone(s): 3278-7803

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ N°: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA
CNPJ N°: 58.218.207/0001-17

TERMO DE FOMENTO N°: 81 /2019

DATA DA ASSINATURA: 24 /07/2019

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

OBJETO: Subvencionar o custeio de recursos humanos de apoio, insumos, despesas com serviços contratados e concessionárias, manutenção predial, reestruturação de ambientes para ampliação do programa de atendimento ao recém-nato de risco, aquisição de equipamentos e de sistema informatizado de gestão, com utilização em finalidade de interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 869.400,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 24 /07/2019.


FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
e-mail: fabioferraz@santos.sp.gov.br